

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO III

PEQUIZEIRO, SEXTA, 08 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 578

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO[ED4]	2
DECRETO[EC5]	7

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA/SMS[EA1]	8
--------------------------	---

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro

Pequizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva

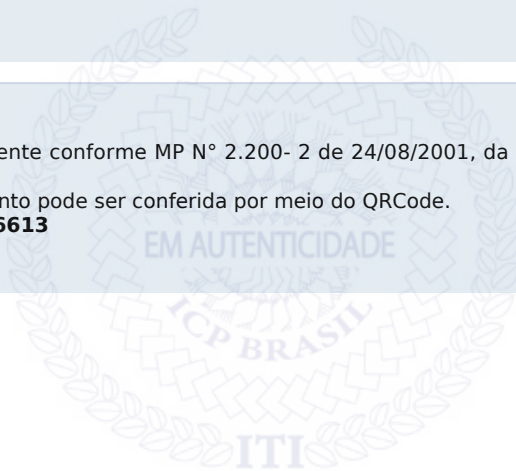
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **5782026613**



PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com e
pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

**DECRETO 36/2026,
de 06 de maio de 2026**

“Reconhece a prescrição quinquenal dos créditos inscritos em Restos a Pagar oriundos do exercício financeiro de 2020 e determina seu cancelamento administrativo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe incumbem a Lei Orgânica Municipal (LOM, art. 45, *caput*), das funções que lhe impõem o Sistema de Controle Interno do Município (LO nº 295/2009, art. 3º, inciso III), sobretudo a combinação aplicativa desses dispositivos legislativos com a norma que regula a prescrição quinquenal das responsabilidades do Poder Público (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

CONSIDERANDO que a disciplina jurídica dos prazos processuais envolvendo os dispêndios passivos das unidades federativas, ao instituir a prescritibilidade das obrigações orçamentárias contraídas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, estabeleceu um decurso quinquenal para a liquidação dessas despesas, cabendo aos interessados a iniciativa postulatória de seu adimplemento obrigacional (Decreto nº 20.910/1932, art. 1º);

CONSIDERANDO a conclusão do rito procedimental estabelecido pelo Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cuja finalidade foi conferir publicidade e oportunidade de exercício do contraditório aos credores detentores de créditos, cujos fatos geradores remontam a exercícios financeiros pretéritos, exaurindo-se o prazo sem qualquer manifestação ou prova de causa interruptiva ou suspensiva da contagem do prazo prescricional;

~~**CONSIDERANDO** que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e não liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria-Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932; (Modificado pelo Decreto nº 38/2026, de 08 de maio de 2026)~~

CONSIDERANDO que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria-Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932; (Nova redação dada pelo Decreto nº 38/2026, de 08 de maio de 2026)

CONSIDERANDO decorrido o prazo legal sem qualquer apresentação documental de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal por parte dos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público n 01/2026, restando configurada

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO:25086604000123 em 08/05/2026 10:57:39

**Gabinete do Prefeito**

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com e
pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

a inércia dos titulares dos créditos, operando-se, por consequência, a prescrição de exigibilidade dos respectivos dispêndios nos termos do Decreto nº 20.910/1932 (art. 1º)

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de observância aos Princípios da Eficiência e da Eficácia na gestão contábil-financeira, os quais impõem à Administração o dever de expurgar de seus balanços e registros orçamentários as obrigações desprovidas de exigibilidade, sob pena de distorção do patrimônio público e violação à transparência fiscal;

CONSIDERANDO integralmente cumprido o devido processo legal, assegurada a ampla defesa e garantido o contraditório aos credores alistados no ANEXO ÚNICO do Edital de Convocação e Chamamento Público 01/2026, satisfazendo-se desse modo o enunciado sumular estabelecido pela Supremo Tribunal Federal na Súmula Vinculante nº 03, nos casos em que os resultados decisórios dos procedimentos administrativos instruídos pela Administração Pública afetem interesses de terceiros;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do saneamento administrativo de créditos atingidos pela prescrição, impondo-se à Administração o dever de declarar sua extinção de ofício, evitando a manutenção de passivos financeiros fictícios que oneram o Erário e desvirtuam a execução orçamentária do município, garantindo conformidade com o entendimento consolidado no Tema 553 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pelos Tribunais de Contas no sentido de que a manutenção de "RESTOS A PAGAR" insubsistentes e de empenhos prescritos compromete a fidedignidade das contas públicas, inviabilizando a correta aferição dos limites de gastos e investimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

CONSIDERANDO Parecer Jurídico (*"opinium iures"*) emitido pela Procuradoria Geral do Município, de 30.01. 2026, orientando a adoção de procedimento administrativo pertinente a declaração de prescrição de créditos relativos a despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2020, não reclamadas até a presente data;

CONSIDERANDO o Poder-Dever de Autotutela Administrativa, consubstanciado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza e obriga a Administração Pública em qualquer das unidades da Federação, a rever seus atos para adequá-los à legalidade e ao interesse público, saneando passivos orçamentários flagrantemente inexigíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **prescrição administrativa** de todos os dispêndios e obrigações financeiras alistados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, vinculados ao Edital de Notificação e Chamamento Público nº 01/2026, de 11.03.2026, cujos prazos de exigibilidade ultrapassaram o lapso quinquenal sem a ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO:25086604000123 em 08/05/2026 10:57:39

**Gabinete do Prefeito**

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com e
pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 2º. Fica determinado o imediato cancelamento definitivo dos créditos referidos no art. 1º deste decreto com a baixa contábil dos respectivos valores nos registros de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, procedendo-se ao estorno das dotações correspondentes e à regularização do balanço patrimonial do município.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças e o Controle Interno deverão adotar as providências técnicas necessárias para o registro da baixa patrimonial e o encerramento definitivo das pendências financeiras no sistema de contabilidade municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 36º do Estado; 83º Aniversário de Fundação de Pequiizeiro e 37º de sua Emancipação Política.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

Prefeito Municipal

JOCELIO NOBRE DA SILVA:90063139120 Assinado de forma digital por JOCELIO NOBRE DA SILVA:90063139120

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO:25086604000123 em 08/05/2026 10:57:39



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiro@gmail.com e pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANTERIORES A 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL					
CÓD	EMP.	DATA	DOTAÇÃO/FONTE	CREDOR	SALDO ATUAL
571	132	01/01/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	2736 DVA SISTEMA PARA GESTAO PUBLICA	706,00
4850	221	26/10/2020	4.122.1.2.008.339039.27 / 0010.00.000	1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli	659,82
5071	5	17/11/2020	3.92.1.2.004.319011.1 / 0010.00.000	6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES	770,00
5106	12	23/11/2020	4.126.1.2.010.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	850,00
5394	234	04/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	3299 WILLIAN DE MATOS DA CRUZ	27.679,85
5395	235	15/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	1100 Cartorio De Registro De Imoveis, Pessoas Juridica, Tit. E Doc. Protesto E Tabeli	540,86
5456	237	21/12/2020	4.122.1.2.008.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	850,00
5627	9	30/12/2020	4.122.1.2.009.339036.99 / 0010.00.000	6 WEDERSON MORAES PEDROSA MARQUES	790,00
5586	158	30/12/2020	4.122.1.2.008.339030.99 / 0010.00.000	2293 SANDRO APARECIDO DA SILVA	980,00
TOTAL DA PREFEITURA					33.826,53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓD	EMP.	DATA	DOTAÇÃO/FONTE	CREDOR	VALOR INSCRITO
5519	173	22/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	2.430,00
5521	174	28/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	3010 S.P. DE SOUZA & CIA LTDA - ME	1.910,00
5298	244	02/12/2020	10.122.1.2.068.339039.99 / 0040.00.000	18 MARIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA CIA	160,00
4312	45	18/09/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	50,00
5047	116	11/11/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	1.220,00
5046	50	11/11/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	3202 PEDRO HENRIQUE BARBOSA - ME	100,00
5414	169	12/11/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	217,38
5528	35	30/11/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H.RIBERIRODOURADOEIRELI - ME	18.200,00
5623	249	03/12/2020	10.122.1.2.068.339039.99 / 0040.00.000	3297 ITALO R DA SILVA PEREIRA	1.033,33
5357	56	07/12/2020	10.122.1.2.068.449052.99 / 0040.00.000	8221 KSS COMERCIO E INSTRUIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	10.908,00
5402	129	10/12/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me	12.805,00
5401	56	10/12/2020	10.122.1.2.069.339039.99 / 0401.00.000	2036 LEONARDO APARECIDO DE SOUSA Me	1.550,00
5530	36	10/12/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H.RIBERIRODOURADOEIRELI - ME	16.900,00
5405	130	15/12/2020	10.122.1.2.069.339030.99 / 0401.00.000	1602 J. SILVA AGUIAR	1.450,00
5410	168	18/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA	1.039,80
5532	37	20/12/2020	10.122.81.2.232.339039.50 / 0401.00.000	2782 P.H.RIBERIRODOURADOEIRELI - ME	13.000,00
5503	14	21/12/2020	10.126.1.2.070.339039.99 / 0040.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	800,00
5494	170	21/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	8220 DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	4.100,66

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO:25086604000123 em 08/05/2026 10:57:39



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequizeiro@gmail.com e pequizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

5498	4	21/12/2020	10.302.13.2.078.339039.99 / 0040.00.000	8222 CLINICA MEDICA GURGEL LTDA	19.000,00
5504	172	23/12/2020	10.122.1.2.068.339030.99 / 0040.00.000	1103 PROFARM - COM ATAC. DE MAT E PROD FARM LTDA	15.749,20
TOTAL DO FUNDO DE SAUDE					128.993,37

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓD	PROCESSO	EMP.	DATA	DOTAÇÃO/FONTE	CREDOR	SALDO ATUAL
10157	1	5	16/05/2019	12.361.8.2.054.339030.7 / 0030.40.000	1170 E.A.M. COM. DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	1.798,59
3924	1	17	17/08/2020	12.122.1.2.035.339030.99 / 0020.00.000	1458 ADVALDO PEREIRA DA SILVA - ME	270,00
5112	1	1	18/11/2020	12.122.1.2.035.339035.99 / 0020.00.000	8217 COMPANHIA DE PESQUISA E PRODUÇÕES ARTÍSTICA	1.000,00
TOTAL DO FUNDO DE EDUCAÇÃO					3.068,59	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD	PROCESSO	EMP.	DATA	DOTAÇÃO/FONTE	CREDOR	SALDO ATUAL
531	1	6	03/01/2020	8.122.1.2.091.339036.15 / 0010.00.000	884 LUZIA PINTO DA SILVA	1.000,00
5101	1	34	23/11/2020	8.122.1.2.091.339039.85 / 0010.00.000	3143 ISAIAS BEZERRA DA SILVA JUNIOR	500,00
5398	1	54	15/12/2020	8.122.1.2.091.339030.99 / 0010.00.000	1602 J. SILVA AGUIAR	1.268,00
5514	1	12	21/12/2020	8.126.1.2.092.339039.99 / 0010.00.000	151 RAFAEL BRUNO PAULINO DE SOUZA	500,00
TOTAL DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.268,00	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 36º do Estado; 83º Aniversário de Fundação de Pequizeiro e 37º de sua Emancipação Política.

JOCELIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

JOCELIO NOBRE DA SILVA: 90063139120 Assinado de forma digital por JOCELIO NOBRE DA SILVA: 90063139120

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO:25086604000123 em 08/05/2026 10:57:39

PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeiturapequiizeiroto@gmail.com e
pequiizeiro.chefiadegabinete@gmail.com

Telefone: (63) 3427-1103

Avenida Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2026

“Retifica incorreção no terceiro CONSIDERANDO do Decreto nº 37, de 06.05.2016, e determina outras providências que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, no desempenho das atribuições executivas que lhe asseguram a Lei Orgânica do Município (LOM, art. 17, inciso III) e no exercício das funções normativas que lhe incumbem a Lei Complementar nº 95, de 26.02.1998 (art. 11, inciso II, alínea “c”);

CONSIDERANDO incorreção tipográfica inscrita no terceiro CONSIDERANDO do Decreto nº 37, de 06.05.2016, incorrendo erro material equivocadamente informativo a respeito de disposição normativa que estabelece.

RESOLVE:

Art. 1º. O terceiro CONSIDERANDO do Decreto nº 37, de 06.05.2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
CONSIDERANDO que essa norma editalícia, quando convocara os credores alistados em seu ANEXO ÚNICO, impusera a esses detentores de créditos empenhados e liquidados (Restos a Pagar), concernentes ao exercício financeiro de 2020, o dever de apresentar à Controladoria-Geral do município, em um prazo de quinze dias, prova documental idônea de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição quinquenal, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 20.910/1932;
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de edição do ato ora saneado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de maio de 2026; 205º da Independência; 138º da República; 36º do Estado; 83º Aniversário de Fundação de Pequiizeiro e 37º de sua Emancipação Política.

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

JOCELIO NOBRE DA SILVA: 90063139120 Assinado de forma digital
por JOCELIO NOBRE DA
SILVA: 90063139120

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE PEQUIZEIRO, ALA LESTE, SALA 11

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12º/2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GAB. SECRETÁRIO DE SAUDE - RP, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE SAÚDE, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
281	3	1	10	122	1	2.068	4.4.90.52	1600	Municipal	11.130,40

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 00.607.587/0004-44, estabelecida no endereço AV. BERNARDO SAYAO, 1420, CENTRO, 00.000-000, GUARAÍ - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		4,00	UN	2.782,60	2.699,90
					TOTAL VENCEDOR	10.799,60

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GAB. SECRETÁRIO DE SAUDE - RP de PEQUIZEIRO-TO, aos 30/04/2026.

RAQUEL RIBEIRO RODRIGUES NOBRE
GESTOR